

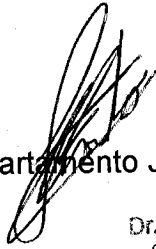
Tatuí/SP 04, de Janeiro de 2019.

**Resposta Requerimento 2604**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, com sede em Tatuí, na Rua Maneco Pereira nº. 299, centro, CEP 18270-400, no Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº. 72.189.582/0001-07, neste ato, representada pela sua INTERVENTORA: Sra. Marcia Giriboni de Souza, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, em atendimento ao requerimento 2604, informar que o débito ajuizado da Sabesp corresponde a um acordo realizado pela provedora da época (em 2015) e não cumprido, não tendo relação com o projeto de Lei 037/2017, até porque a Santa Casa de Tatuí possui personalidade jurídica própria e é responsável por negociar/parcelar seus próprios débitos.

Esperando ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Departamento Jurídico



Dr. Renato Fulini Brasil  
OAB/SP nº 322.557

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador  
Joaquim Amado Quevedo  
Câmara Municipal de Tatuí/SP